



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/326/2018 – Iasm

26 JUL 2018

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de junho de 2018.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a Moção nº 173/2018, de autoria do Vereador Nasser José Delgado Abdallah, apresentada em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho do corrente ano.

Solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de encaminhar cópia da Moção aos Líderes de Partido no Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Baptista de Carvalho Neto  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor  
Eunício Oliveira  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL  
BRASÍLIA – DF

*"Deus seja louvado"*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DESPACHADO PELA MES/

Em 25/06/18

José Baptista de Carvalho Neto  
Presidente

## MOÇÃO N° 173 /2018

### Moção de Apelo

Autoria: Vereador Engenheiro Nasser – Rede Sustentabilidade

Senhor Presidente,

**Considerando** que o presidente Michel Temer sancionou na segunda-feira (11), o PLC 19, aprovado pelo Congresso Nacional, que cria o sistema único de Segurança Pública, cujo objetivo é integrar os órgãos de segurança pública, como as polícias federal e estaduais, as secretarias de segurança e as guardas municipais;

**Considerando** que serão repassados recursos da União aos demais entes federativos, mediante contrapartidas, como metas de redução da criminalidade e produção de base de dados, cujos recursos para o sistema sairão da arrecadação das loterias. Para este ano, serão R\$ 800 milhões apenas desta fonte. A estimativa do governo é que, em 2022, os recursos vindos de loterias cheguem a R\$ 4,3 bilhões;

**Considerando** que o ministro da Segurança Pública, Raul Jungmann, destacou a assinatura de contratos de gestão com os estados, que obrigará o cumprimento das metas como a redução dos índices de homicídio e a melhoria na formação de policiais, criando um federalismo compartilhado, que diz que todo mundo vai ter que trabalhar junto para enfrentar o PCC, o Comando Vermelho, a Família do Norte, o Sindicato do Crime dentre outras facções criminosas;

**Considerando** que entre as principais linhas de ação do sistema estão a unificação dos conteúdos dos cursos de formação e aperfeiçoamento de policiais, a integração dos órgãos e instituições de segurança pública, além do uso de métodos e processos científicos em investigações;

**Considerando** que entre as mudanças de procedimento, o texto estabelece a criação de uma unidade de registro de ocorrência policial, além de procedimentos de apuração e o uso de sistema integrado de informações e dados eletrônicos. O projeto diz ainda que o Ministério da Segurança Pública fixará, anualmente, metas de desempenho e usará indicadores para avaliar os resultados das operações;

**Considerando** que a aprovação do SUSP (Sistema Único de Segurança Pública) regulamentando o parágrafo 7º do Artigo 144 da Constituição Federal, bem como a lei 13.675 de 2018, foram aprovadas com alguns vetos;

**Considerando** que o presidente da Confederação Nacional das GCMs do Brasil, Oséias Francisco, argumentou que entre os vetos, um em especial afeta a Guarda Civil Municipal, como é o caso do veto ao artigo 44 da Lei Federal, que segundo a entidade é um grande legado na sociedade brasileira e o marco histórico da segurança pública no Brasil, ou seja, sistema que cria uma arquitetura e política nacional de ações integradas, estrutura, repasse de verba e cria os conselhos nos três entes da Federação;

PROJETO DE LEI N.º 173/2018

*“Deus Seja Louvado”*

1

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**Considerando** que ao vetar o artigo 44, que diz respeito ao reconhecimento da atividade dos guardas municipais como de natureza policial, há a implicação da lei complementar 51, que regulamenta aposentadoria das polícias no Brasil, ou seja, 30 anos, conforme está na lei, portanto o veto traz um grande prejuízo a categoria;

**Considerando** que de acordo com o presidente da Confederação Nacional das GCMs do Brasil, foi uma luta na câmara tentar colocar as guardas municipais nessa condição, tanto no Artigo 9, como no 44, sendo que o relator Coronel Alberto Fraga fez uma grande oposição, trabalhou na Câmara de Deputados e também no Senado, mas a mobilização nacional, até que foi aprovada. Porém, opositores conseguiram que o presidente Michel Temer vetasse a lei, causando um grande prejuízo do ponto de vista profissional e de reconhecimento social legítimo e necessário para os guardas civis municipais;

**Considerando** que se faz necessária a derrubada do veto presidencial e que o Congresso Nacional numa plenária conjunta, senadores e deputados, têm 30 dias para derrubar o veto presidencial e que é preciso uma votação de no mínimo 257 Deputados mais 41 senadores;

**Considerando** que as Guardas Civis Municipais, são contempladas dentro dessa nova arquitetura, como a Polícia Militar, Civil, Federal, os Agentes Penitenciários, os demais órgãos que vão compor esta grande política nacional de segurança pública;

**Considerando** que é injusto com os guardas civis municipais, que já vem desenvolvendo a função muito importante no Brasil afora, a manutenção desse veto;

**Considerando** que o SUSP, lei recém aprovada, não altera a função de nenhum dos órgãos da segurança pública, sendo que as da GCM são regulamentadas pela lei 13.022, que estabeleceu a competência da guarda municipal como de natureza policial;

**Considerando** que é importante o reconhecimento para que a GCM exerce e usufrua das prerrogativas, sendo uma delas aposentadoria especial conforme julgado recentemente no mandado de injunção do Ministro do STF (Superior Tribunal federal), Alexandre Moraes, reconhecendo a aposentadoria especial do guarda municipal referendada pela lei 51 de 1985, que regulamenta aposentadoria do servidor policial;

**Solicito à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, nos termos regimentais**, seja dada ciência da presente **MOÇÃO DE APELO**, ao **Senado Federal**, na pessoa do Exmo. Presidente Sr. Eunício de Oliveira, e à **Câmara de Deputados**, na pessoa do Exmo. Presidente Sr. Rodrigo Maia, no para que articulem a derrubada do veto ao artigo 44, já que o mesmo traz consequentes prejuízos às Guardas Civis Municipais, com o fim da aposentadoria especial do guarda municipal, referendada pela Lei nº 51 de 1985, que regulamenta a aposentadoria do servidor policial. **Solicito ainda**, que seja enviada cópia da presente propositura, a todos os líderes de partidos nas respectivas Casas.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de junho de 2018.

**Nasser José Delgado Abdallah (Eng.º Nasser)**  
 VEREADOR – REDE SUSTENTABILIDADE

Moç018-18

*“Deus Seja Louvado”*

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Brasília, 8 de agosto de 2018.

Senhor José Baptista de Carvalho Neto, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício OEC/326/2018-lasm, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 20, de 2018, que trata do “*Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2018 (nº 3.734/2012, na Casa de origem), que “Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012”.*”

Atenciosamente,



*Luiz Fernando Bandeira de Mello*  
Secretário-Geral da Mesa